



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Manoel Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

## LEI Nº 170/2006

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2006.)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, para **aquisição de material permanente para o desenvolvimento do Projeto Natureza Viva - Marcenaria – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, para **aquisição de material permanente para o desenvolvimento do Projeto Natureza Viva - Marcenaria – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (doze mil reais) para **aquisição de material permanente para o desenvolvimento do Projeto Natureza Viva - Marcenaria – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, classificado na categoria econômica 082430015.2.040000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NATUREZA VIVA – Marcenaria.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial mencionado no artigo 3º, terão como recursos R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos estaduais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea / SP, 10 de maio de 2006.

Engº Agrº **Valter Gervazoni**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado no local de costume, na data supra.**

**Luiz Antonio dos Anjos Barreiros**  
Gerente Mun. Adm. e Fazendário